



AUTÓGRAFO Nº 84/2018 AO PLO Nº 065/2018

Dispõe sobre a concessão de subvenção social à Associação Jiu Jitsu Gramado, e dá outras providências.

Art. 1º O Município de Gramado fica autorizado a conceder o valor de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) à Associação Jiu Jitsu Gramado, inscrita no CNPJ nº 18.338.910/0001-44, título de subvenção social, para fins de promover e integrar, assim como o desenvolvimento disciplinar, corporal, mental bem como recreativo e de integração, afastando os participantes da atividade social das drogas lícitas e ilícitas através da ministração de aulas de Jiu Jitsu.

Parágrafo único. A concessão do valor que trata o artigo 1º deverá obedecer o plano de trabalho anexo.

Art. 2º A formalização e a prestação de contas se dará nos termos da Lei 13.019/2014.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação própria.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gramado, 26 de novembro de 2018.

João Alfredo de Castilhos Bertolucci

Prefeito de Gramado